



TEMA: Pedido de Impugnação
REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 90108/2024/SMS/PMVR.
PROCESSO: 2166/2024/SMS/PMVR
PREGOEIRO: Cláudio de Alcântara Neves

1- PRELIMINARMENTE

No curso do certame integrante deste processo, sob a modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, nº 90108/2024/FMS/SMS/PMVR, a empresa **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, fez **Impugnação**, tempestivamente ao edital, em face do artigo 164 da Lei nº 14.133/2021.

A presente impugnação tem respaldo legal no subitem 25.1 do Edital.

ANÁLISE DO PREGOEIRO

Diante dos fatos e fundamentos apontados pela impugnante, este pregoeiro, submeteu o processo ao setor solicitante, do objeto em questão, anexado dos termos da impugnação, para conhecer e manifestar, o que assim foi feito:

RESPOSTA IMPUGNAÇÃO KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

AOS PEDIDOS:

Onde Consta: Potência de saída do gerador de 80 kw ou maior

2Alterar para: Potência de saída do gerador de 64 kw ou maior

Resposta: Para definição das especificações do objeto licitado, foi realizada uma pesquisa prévia de mercado o qual garante a ampla participação. Tal especificação foi estabelecida com base na necessidade de garantir a capacidade adequada de operação em condições variadas e assegurar a máxima qualidade diagnóstica. Reduzir a potência do gerador poderia limitar a capacidade do equipamento de atender a todos os cenários clínicos e pode impactar negativamente na qualidade dos exames realizados.

Onde Consta:Mesa bucky: [...] com curso total de deslocamento longitudinal mínimo de 70 cm, transversal de 25 cm ou maior; sistema de freios eletromagnéticos. Capacidade de peso suportado pela mesa de 250 kg ou maior.

Alterar para:Mesa bucky: [...] com curso total de deslocamento longitudinal mínimo de 70 cm, transversal de 25 cm ou maior; sistema de freios eletromagnéticos. Capacidade de peso suportado pela mesa de 200 kg ou maior.

Resposta: A especificação solicitada inicialmente foi definida para garantir a robustez e a segurança do equipamento, permitindo o suporte adequado a diferentes perfis de pacientes.



A redução proposta pode comprometer a capacidade do objeto de suportar adequadamente a carga e atender a todos os requisitos clínicos e de segurança, limitando também o atendimento a biotipos específicos.

Onde Consta: matriz ativa de 2500x3000

Alterar para:matriz ativa de 2300x2800

Resposta: O tamanho mínimo da matriz ativa do detector foi definido para assegurar a máxima qualidade de imagem e resolução diagnóstica necessária para atender às demandas clínicas da instituição. A alteração proposta poderia comprometer a qualidade dos exames e a capacidade de diagnóstico preciso. Por isso, o texto será mantido.

Onde Consta: Colimador automático ou manual com iluminação LED

Alterar para: Colimador automático ou manual com iluminação LED ou HALÓGENA

Resposta: Embora as lâmpadas halógenas ainda sejam utilizadas no mercado, a escolha pela tecnologia LED foi feita para garantir que os equipamentos adquiridos atendam aos mais altos padrões de desempenho e eficiência. A inclusão do LED na especificação reflete a necessidade de alinhar o equipamento com as práticas tecnológicas mais avançadas e eficazes.

Além disso, a especificação atual não visa direcionar a aquisição a uma marca específica, pois as lâmpadas LED são amplamente disponíveis no mercado.

Onde Consta: Grau de proteção mínimo contra poeira e líquidos ipx4

Alterar para: Grau de proteção mínimo contra poeira e líquidos ipx1

Resposta: A especificação de IPX4 foi definida considerando as necessidades práticas de proteção contra poeira e líquidos, adequando-se às condições típicas de uso do equipamento. O objetivo do é assegurar que os equipamentos oferecidos atendam a um padrão de qualidade que garanta o desempenho adequado e a longevidade em situações reais de uso.

Portanto, mantendo a exigência buscamos assegurar a integridade técnica e funcional do equipamento, preservando a qualidade e a confiabilidade necessárias para o cumprimento das demandas do certame.

Diante do exposto, a administração decide manter a exigência do grau de proteção IPX4 conforme estipulado no edital. Esta decisão visa garantir a uniformidade e a qualidade dos produtos que serão adquiridos.

Onde Consta: Peso máximo do detector 3,5kg

Alterar para: Peso máximo do detector 3,6kg

Resposta: A administração compreende o princípio da razoabilidade e a consideração de variações nas especificações. No entanto, a exigência do peso máximo de 3,5 kg foi cuidadosamente definida para atender a critérios técnicos e operacionais específicos que são essenciais para garantir a qualidade e a funcionalidade do equipamento em questão.

O peso máximo especificado visa garantir que o detector seja facilmente manuseável e transportável, reduzindo a fadiga do usuário e melhorando a ergonomia durante o uso. Um aumento mesmo que pequeno no peso pode afetar a facilidade de uso e a eficiência operacional, especialmente em ambientes onde a mobilidade e a precisão são essenciais.



Portanto, após a devida consideração, a administração decidiu manter a exigência de peso máximo do detector de 3,5 kg conforme estipulado no edital.

Cabe ressaltar, que não há por parte da administração nenhum direcionamento para uma única marca, e sim a necessidade de aquisição de um equipamento que atenda as necessidades da administração, abaixo listamos uma gama de equipamentos que atendem ao descritivo do edital:
SEGUE MODELOS DE EQUIPAMENTOS QUE ATENDEM AO DESCRITIVO :

AGFA

ANVISA 80497200025

LINK PARA ACESSO:

<https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/25351229092201598/?numeroRegistro=80497200025>

CARESTREAM

ANVISA 80378750065

LINK PARA ACESSO:

<https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/25351732870202044/?numeroRegistro=80378750065>

CDK

ANVISA 80119610007

LINK PARA ACESSO:

<https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/25351786901201477/?numeroRegistro=80119610007>

FUJIFILM

ANVISA 80022060107

LINK PARA ACESSO:

<https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/25351166743202044/?numeroRegistro=80022060107>

SHIMADZU

ANVISA 10369010073

LINK PARA ACESSO:

<https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/25351152103201832/?numeroRegistro=10369010073>

VMI

ANVISA 81583780001

LINK PARA ACESSO:

<https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/25351720146201772/?numeroRegistro=81583780001>

Dado o acima exposto, diante das informações, em resposta à impugnação da empresa supracitada, e reafirmando que a Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda prima em cumprir rigorosamente todos os princípios que orientam a Administração Pública. Sugerimos o indeferimento do pedido de Impugnação do Edital

Osilene de Andrade Reis
Setor de Compras/FMS/SMS
Matrícula: 5045/PMVR



Dado o exposto acima, diante das informações do parecer técnico, em resposta à impugnação da empresa supracitada, e reafirmando que a Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda prima em cumprir rigorosamente todos os princípios que orientam a Administração Pública. **Indeferimos** o pedido de Impugnação do Edital.

Portanto, o edital mantém-se inalterado, no que refere ao questionamento da impugnante.

Em, 09 de setembro de 2024.

CLÁUDIO DE ALCÂNTARA NEVES
Pregoeiro da CCP/FMS/SMS/PMVR